DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 1760/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/18389/2022
PROTOCOLO	: 2216871
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: HELIO PELUFFO FILHO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

EMENTA: CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO – PERDA DE OBJETO – CONTROLE POSTERIOR – EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Vistos; etc.

O processo em epígrafe refere-se ao procedimento de controle prévio à licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã, **Pregão Presencial n° 16.076/2022**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte escolar rural e urbano.

A Divisão de Fiscalização de Gestão da Educação mediante a ANÁLISE ANA - DFE - 119/2023, sugeriu o controle posterior e o arquivamento dos presentes autos de processo.

A Procuradoria de Contas, por meio do PARECER PAR - 3ª PRC - 713/2023, opinou pela extinção e consequente arquivamento do feito, por perda do objeto, nos termos do art. 11, inciso V, alínea “a” c/c art. 152, inciso II, ambos do Regimento Interno nº 098/2018.

É o relatório.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio, nos termos dos artigos 11, V, "a", 152, II e 154, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n. 98/2018, sem prejuízo ao exame posterior do procedimento licitatório (art. 156);

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 06 de março de 2023.

Patrícia Sarmento dos Santos
CONSELHEIRA SUBSTITUTA
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.